

## **CONDIÇÕES GERAIS**

### **Lankhorst Euronete Portugal, S.A.**

As condições gerais a seguir enunciadas são aplicáveis a todas as propostas da, encomendas para a, contratos celebrados com a, e fornecimentos efectuados pela, Lankhorst Euronete Portugal, S.A. (doravante “LEP”).

#### **1. GERAL**

A aplicação de quaisquer condições gerais utilizadas pela outra Parte está expressamente excluída. Eventuais disposições que contrariem as presentes condições apenas serão aplicáveis se e na medida em que forem expressamente aceites pela LEP por escrito.

#### **2. PROPOSTAS**

Todas as propostas feitas pela LEP serão válidas durante o período estipulado pela LEP. Na falta de estipulação de tal período, as propostas da LEP não serão fonte de qualquer compromisso. A LEP reserva-se o direito de, sem necessidade de fundamentação, revogar quaisquer propostas até ao momento da respectiva aceitação e, bem assim, de exigir o pagamento no acto de entrega. Uma vez realizada uma encomenda, não poderá ser cancelada, a não ser com concordância de ambas as partes.

#### **3. CONTRATOS**

Quaisquer contratos com a LEP apenas serão eficazes a partir do momento em que a LEP aceite e confirme, por escrito, a correspondente encomenda. No caso de transacções que, devido à sua natureza e dimensão, tal aceitação e confirmação não haja sido dada por escrito, o contrato considerar-se-á concluído no momento em que a LEP dê início à sua execução. Ao celebrar um contrato, ou após a celebração do mesmo, a LEP terá o direito de, previamente ou durante a respectiva execução, exigir da outra Parte uma garantia razoável de que as suas obrigações, financeiras e outras, serão cumpridas.

#### **4. PREÇOS**

Todas as cotações apresentadas pela LEP estão sujeitas a revisão de preços, salvo indicação em contrário. No caso de se verificar um aumento dos custos subjacentes à formação do preço proposto, a LEP terá o direito de o aumentar em conformidade, observando quaisquer disposições legais aplicáveis.

#### **5. PROTECÇÃO DE DIREITOS**

Propostas e/ou catálogos e/ou desenhos, assim como quaisquer outros materiais disponibilizados pela LEP como apêndices às propostas (ou de qualquer outra forma), sobre os quais incidam direitos de propriedade intelectual ou outros direitos equivalentes, permanecerão propriedade da LEP. Caso algum objecto seja produzido de acordo com os desenhos, modelos, amostras ou outras instruções, no sentido mais lato do termo, recebidas pela outra Parte, esta deverá garantir que, ao produzir e/ou fornecer esses objectos, não serão violadas marcas, patentes, modelos, ou outros direitos de terceiros e indemnizar e isentar a LEP de responsabilidade por quaisquer acções ou reclamações contra si apresentadas por terceiros a este respeito.

#### **6. ENTREGA E MOMENTO DA ENTREGA**

Salvo disposição em contrário, a entrega será efectuada com a condição FCA (Free Carrier). Os produtos considerar-se-ão entregues no momento em que sejam colocados à disposição da outra Parte nas instalações da LEP, com vista ao respectivo transporte. O atraso na entrega não implica o pagamento de qualquer compensação por parte da LEP, excepto em caso de dolo ou negligência grosseira. Caso se verifique atraso na entrega, e esta não seja devida a situação de força maior ou à conduta da outra Parte, dolosa ou não, a outra Parte terá o direito de estipular uma nova data de entrega (desde que razoável), através de comunicação escrita. Caso esta nova data não seja cumprida, a outra Parte terá então o direito de resolver o contrato, desde que o mesmo ainda não se encontre cumprido, por meio de nova comunicação escrita. Se LEP notificar a outra parte de que as mercadorias estão prontas para embarque e a outra parte não aceitar a entrega das mercadorias, essas mercadorias serão armazenadas sob risco da outra parte e consideradas para fins de pagamento como entregues; e a outra parte será responsável por qualquer custo

adicional resultante; nesses casos, LEP reserva-se o direito de armazenar as mercadorias nas instalações de LEP e cobrar taxas de armazenamento para a outra parte, ou entregar as mercadorias a um agente de transporte, por conta e risco da outra parte.

#### **7. RISCO DO TRANSPORTE**

O transporte dos produtos será efectuado, em qualquer circunstância, por conta e risco da outra Parte.

#### **8. EXPORTAÇÃO / IMPORTAÇÃO**

A outra Parte reconhece que todas as leis, regulamentos, directivas ou estipulações relativas à importação e exportação dos produtos, incluindo, sem todavia limitar, aquelas aplicáveis nas jurisdições em que a LEP ou a outra Parte se encontrem estabelecidas ou de onde provenham os produtos fornecidos, serão aplicáveis, designadamente no que toca à sua recepção e utilização. Em nenhuma circunstância poderá a outra Parte usar, transferir, libertar, importar, exportar, reexportar, desviar ou proceder ao transbordo de quaisquer produtos em violação das referidas leis, regulamentos, directivas ou estipulações. Em conexão com as transacções abrangidas pelas presentes condições gerais, a outra Parte deverá estar familiarizada e cumprir com as leis, regulamentos, directivas ou estipulações, de qualquer Estado ou órgão governamental estadual, estrangeiro ou local, relacionados com a aquisição, recepção, uso, transferência e disposição dos produtos. Caso a outra Parte importe ou exporte produtos em violação de qualquer lei, regulamento, directiva ou estipulação aplicável, a mesma será responsável por quaisquer multas ou sanções impostas pelas autoridades competentes, devendo ainda indemnizar e isentar de responsabilidade a LEP por eventuais multas, penalidades e custos (incluindo honorários de advogados) em que a LEP possa eventualmente incorrer em resultado de uma qualquer infracção da outra Parte.

#### **9. FORÇA MAIOR**

Verifica-se um caso de força maior relativo à LEP quando o cumprimento do contrato pela LEP é impedido, total ou parcialmente – e ainda que temporariamente – devido a circunstâncias alheias à vontade da LEP incluindo qualquer reivindicação feita por um fornecedor ou subcontratado da LEP e, consequentemente, tal cumprimento não pode razoavelmente ser exigido pela outra Parte. Na eventualidade de uma situação de força maior se prolongar por um período superior a trinta dias, qualquer das Partes poderá suspender o cumprimento do contrato, total ou parcialmente, na componente em que o referido cumprimento se encontre afectado ou prejudicado pela situação de força maior, ou resolver o contrato, total ou parcialmente, em ambos os casos através de notificação escrita e sem que tal acarrete a obrigação de pagar qualquer compensação, seja a que título for. Sem prejuízo, um caso de força maior não afectará as obrigações que, no momento da ocorrência do evento de força maior, eram já exigíveis. Se a LEP reivindicar um caso de Força Maior, e devido a este, o custo das matérias-primas aumentar, o preço dos objetos será aumentado de acordo, depois de apresentação de documentação devidamente substanciada, da parte da LEP.

#### **10. RESPONSABILIDADE**

Excepto em caso de dolo ou negligência grosseira (em que o ónus da prova recairá sobre a outra Parte), a LEP não poderá ser responsabilizada por quaisquer danos, seja de que natureza for, designadamente danos directos ou indirectos, danos consequenciais, danos incidentais, danos resultantes de cláusulas penais ou danos resultantes de natureza especial, incluindo lucros cessantes, danos a bens móveis ou imóveis, ou quaisquer outros. Caso a LEP seja obrigada a pagar alguma compensação, o limite máximo da sua responsabilidade não poderá exceder uma quantia igual ao valor facturado dos objectos defeituosos causadores do correspondente dano. Em caso de fornecimento parcial, o valor máximo da

responsabilidade da LEP será equivalente ao montante relevante da factura em causa.

#### **11. RECLAMAÇÕES**

As reclamações relativas a defeitos, visíveis externamente, de quaisquer produtos ou embalagens deverão ser realizadas por escrito, dentro do prazo máximo de oito dias a contar da correspondente entrega. As reclamações relativas a defeitos não visíveis externamente deverão ser dirigidas à LEP, por escrito, com a maior brevidade possível após o seu conhecimento, mas, em qualquer caso, nunca depois de decorridos mais de seis meses a contar da respectiva entrega, devendo ser especificada a exacta natureza e os motivos da reclamação. As reclamações relativas a facturas deverão ser submetidas, por escrito, no prazo de oito dias a contar da data de expedição da factura. Quaisquer montantes incontestados devem ser pagos dentro dos termos de pagamento previamente acordados na fatura original. Se a LEP corrigir uma fatura rejeitada ou disputada, dentro do prazo de pagamento da fatura original, o montante devido deve ser pago baseado na data da mesma.

#### **12. GARANTIA**

Salvo estipulação escrita em contrário, não será prestada qualquer garantia em relação aos produtos produzidos pela LEP (ou a partes dos mesmos). Qualquer garantia será cancelada no caso de a outra Parte não cumprir, ou não cumprir atempadamente, as obrigações decorrentes do contrato celebrado com a LEP.

#### **13. RESERVA DE PROPRIEDADE**

Os produtos sujeitos a entrega permanecerão propriedade da LEP, sendo esta transferida para a outra Parte apenas após pagamento integral e atempado dos mesmos. A outra Parte não poderá alienar os produtos abrangidos pela reserva de propriedade, ou a transferi-los sob qualquer outra forma, assim como não poderá conceder quaisquer direitos sobre os mesmos em benefício de terceiros.

#### **14. PAGAMENTO**

Salvo estipulação escrita em contrário, o pagamento dos produtos deverá ocorrer no prazo de trinta dias a contar da data de emissão da competente factura, sem qualquer dedução (incluindo, sem todavia se limitar a, dedução de qualquer montante devido pela LEP à outra Parte), e deverá ser efectuado em numerário ou para/na conta bancária da LEP. Se a outra parte não efectuar o pagamento na data devida, a LEP terá o direito de, sem prejuízo de outros direitos legal ou contratualmente conferidos, cancelar a encomenda em causa ou suspender quaisquer outras entregas à outra Parte, podendo igualmente cobrar juros nos termos do artigo 15.

#### **15. JUROS E CUSTOS**

A partir da data em que se verifique mora no pagamento do preço pela outra Parte à LEP, serão devidos juros de mora à taxa de 1.5% ao mês ou à fracção do mês em que persista o incumprimento. A outra Parte será responsável por todos os custos, judiciais ou extrajudiciais, suportados pela LEP, com vista à cobrança de montantes em dívida pela outra Parte.

#### **16. RELAÇÕES ENTRE AS PARTES**

A relação estabelecida entre as Partes por força destas condições gerais é uma relação entre contratantes independentes. Nada nestas condições gerais poderá ser visto ou interpretado como constituindo a outra Parte como um agente, geral ou especial, representante legal, parceiro, sócio, trabalhador ou funcionário da LEP. Estas condições gerais não conferem a nenhuma das Partes qualquer direito ou autoridade para assumir ou criar obrigações, de qualquer natureza, expressa ou implicitamente, ou para assumir a representação, ou prestar quaisquer garantias, em nome da outra Parte, vinculando-a.

#### **17. VALIDADE**

Os termos e disposições destas condições gerais serão válidos e vinculativos com a máxima extensão permitida por lei. Qualquer disposição declarada inválida, ilegal ou ineficaz será substituída por uma outra com um sentido o mais aproximado possível da disposição declarada inválida, ilegal ou ineficaz.

#### **18. LEI E FORO APLICÁVEIS**

Aos contratos celebrados ao abrigo destas condições gerais será aplicada a lei Portuguesa. Todos os litígios emergentes

dos referidos contratos serão decididos pelos tribunais do local da sede da LEP, excepto se ambas as Partes acordarem em submeter o litígio a outros tribunais que possam ter jurisdição (de acordo com as regras gerais de competência dos tribunais) ou a arbitragem ou mediação.

**June 2021**